



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



Pregão nº 9/2019-024PMVX
CONTRATO Nº 20200044

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Manoel Felix de Farias, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.811.402/0001-80, representado pela Sra. CINTHIA MAGALI MOREIRA HOFFMANN, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 661.277.692-72, residente na RUA JOSÉ PORFIRIO, e de outro lado a firma PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.907.315/0001-33, estabelecida à AV. TANCREDO NEVES Nº2469, CENTRO, Altamira-PA, CEP 68372-590, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. MARCOS PRECILIANO, residente na Rua Acesso 5, nº153, Aparecida, Altamira-PA, CEP 68377-412, portador do CPF 598.678.502-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-024PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa especializada para, através do sistema de Registro de Preço, fornecerem peças de reposição para conservação dos veículos de passeio e utilitários da frota da Secretaria Municipal de Educação.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 043735 | PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. L-200 TRITON - Marca.: N AKAMOTO | UNIDADE | 8,00 | 380,000 | 3.040,00 |
| 043747 | PEÇA CUBO RODA DIANTEIRA. L-200 TRITON - Marca.: MAR CAPE | UNIDADE | 15,00 | 520,000 | 7.800,00 |
| 043752 | PEÇA FILTRO AR. L-200 TRITON - Marca.: WEGA | UNIDADE | 20,00 | 57,110 | 1.142,20 |
| 043753 | PEÇA FILTRO CABINE. L-200 TRITON - Marca.: WEGA | UNIDADE | 20,00 | 38,610 | 772,20 |
| 043754 | PEÇA FILTRO COMBUSTIVEL. L-200 TRITON - Marca.: WEGA | UNIDADE | 20,00 | 50,110 | 1.002,20 |
| 043765 | PEÇA KIT EMBREAGEM. L-200 TRITON - Marca.: SACHS | UNIDADE | 4,00 | 1.450,000 | 5.800,00 |
| 043774 | PEÇA PIVO INFERIOR. L-200 TRITON - Marca.: PERFECT | UNIDADE | 8,00 | 145,000 | 1.160,00 |
| 043775 | PEÇA PIVO SUPERIOR. L-200 TRITON - Marca.: PERFECT | UNIDADE | 8,00 | 98,000 | 784,00 |
| 043776 | PEÇA RADIADOR. L-200 TRITON - Marca.: VISCONDE | UNIDADE | 4,00 | 980,000 | 3.920,00 |
| 043790 | PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LD. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR | UNIDADE | 4,00 | 120,000 | 480,00 |
| 043791 | PEÇA TERMINAL DE DIREÇÃO LE. L-200 TRITON - Marca.: VIEMAR | UNIDADE | 4,00 | 120,000 | 480,00 |
| 043862 | PEÇA AMORTECEDOR DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: CORVEN | UNIDADE | 3,00 | 88,000 | 264,00 |
| 043863 | PEÇA AMORTECEDOR TRASEIRO. KOMBI - Marca.: CORVEN | UNIDADE | 3,00 | 98,000 | 294,00 |
| 043872 | PEÇA BOBINA DE IGNIÇÃO. KOMBI - Marca.: MAGNET MAREL | UNIDADE | 2,00 | 198,000 | 396,00 |
| 043873 | PEÇA BOMBA D'AGUA. KOMBI - Marca.: URBA | UNIDADE | 1,00 | 148,700 | 148,70 |
| 043880 | PEÇA BUCHA MANGA EIXO. KOMBI - Marca.: FABRÃO | UNIDADE | 3,00 | 38,000 | 114,00 |
| 043885 | PEÇA CAIXA DE DIREÇÃO. KOMBI - Marca.: TRW | UNIDADE | 1,00 | 655,000 | 655,00 |
| 043889 | PEÇA CILINDRO MESTRE FREIO. KOMBI - Marca.: VARGA | UNIDADE | 3,00 | 168,000 | 504,00 |
| 043894 | PEÇA CORREIA ALTERNADOR. KOMBI - Marca.: DAYCO | UNIDADE | 3,00 | 50,000 | 150,00 |
| 043895 | PEÇA CORREIA DENTADA. KOMBI - Marca.: DAYCO | UNIDADE | 2,00 | 45,000 | 90,00 |
| 043896 | PEÇA COXIM DO CÂMBIO. KOMBI - Marca.: SAMPEL | UNIDADE | 2,00 | 48,000 | 96,00 |
| 043903 | PEÇA FILTRO DE AR. KOMBI - Marca.: WEGA | UNIDADE | 5,00 | 45,000 | 225,00 |
| 043938 | PEÇA ROLAMENTO RODA DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: FAG | UNIDADE | 5,00 | 65,000 | 325,00 |
| 044611 | PEÇA BATERNTE SUSPENSÃO DIANT. KOMBI - Marca.: SAMPEL | UNIDADE | 3,00 | 20,000 | 60,00 |
| 044612 | PEÇA BARRA DIREÇÃO REGULAVEL. KOMBI - Marca.: PERFEC | UNIDADE | 2,00 | 98,000 | 196,00 |
| 044614 | PEÇA CABO VELA KOMBI 1.4 8V. KOMBI - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 3,00 | 162,000 | 486,00 |
| 044615 | PEÇA CATALIZADOR. KOMBI - Marca.: SICAP | UNIDADE | 1,00 | 247,820 | 247,82 |
| 044616 | PEÇA CILINDRO DE RODA. KOMBI - Marca.: KATHO | UNIDADE | 3,00 | 42,000 | 126,00 |
| 044617 | PEÇA COMANDO DE VALVULA. KOMBI - Marca.: SUSPEX | UNIDADE | 2,00 | 72,000 | 144,00 |
| 044618 | PEÇA HIDROVACUO FREIO KOMBI C/ CILINDRO. KOMBI - Marca.: VARGA | UNIDADE | 1,00 | 295,000 | 295,00 |
| 044619 | PEÇA COXIM CAMBIO. KOMBI - Marca.: SAMPEL | UNIDADE | 2,00 | 65,000 | 130,00 |
| 044620 | PEÇA COXIM MOTOR. KOMBI - Marca.: SUSPEX | UNIDADE | 2,00 | 29,000 | 58,00 |
| 044621 | PEÇA EMBREAGEM. KOMBI - Marca.: SACHS | UNIDADE | 2,00 | 320,000 | 640,00 |
| 044622 | PEÇA ESCAPAMENTO COMPLETO. KOMBI - Marca.: SICAP | UNIDADE | 1,00 | 669,560 | 669,56 |
| 044623 | PEÇA DISCO DE FREIO DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: FREMA | UNIDADE | 3,00 | 165,000 | 495,00 |
| 044624 | PEÇA TAMBOR DE FREIO. KOMBI - Marca.: FREMAX | UNIDADE | 3,00 | 120,000 | 360,00 |
| 044625 | PEÇA PASTILHA DE FREIO. KOMBI - Marca.: SPEED BREK | UNIDADE | 5,00 | 30,000 | 150,00 |
| 044626 | PEÇA LONA DE FREIO. KOMBI - Marca.: LONAFLEX | UNIDADE | 5,00 | 46,000 | 230,00 |
| 044627 | PEÇA FEIXE MOLA. KOMBI - Marca.: FABRÃO | UNIDADE | 2,00 | 190,000 | 380,00 |
| 044628 | PEÇA FILTRO DE OLEO. KOMBI - Marca.: WEGA | UNIDADE | 5,00 | 24,000 | 120,00 |
| 044629 | PEÇA INDUZIDO. KOMBI - Marca.: ZEN | UNIDADE | 2,00 | 128,000 | 256,00 |
| 044630 | PEÇA JOGO DE COROA E PINHÃO COMP. KOMBI - Marca.: CO | UNIDADE | 2,00 | 345,000 | 690,00 |
| 044631 | PEÇA JUNTA COMPLETA COM RETENTOR. KOMBI - Marca.: SP | UNIDADE | 2,00 | 264,000 | 528,00 |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



| | | | | | |
|--------|---|---------|-------|-----------|----------|
| 044632 | PEÇA KIT EMBUCHAMENTO COMPLETO C/ PINO. KOMBI - Marc | UNIDADE | 3,00 | 440,000 | 1.320,00 |
| 044633 | a.: FABRÃO | | | | |
| 044633 | PEÇA PINO CENTRAL DA DIREÇÃO COMP. C/VEIC. TIPO. KOM | UNIDADE | 2,00 | 118,000 | 236,00 |
| 044634 | BI - Marca.: BUTUEM | | | | |
| 044634 | PEÇA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA. KOMBI - Marca.: LUC | UNIDADE | 5,00 | 72,000 | 360,00 |
| 044636 | PEÇA SENSOR COMB. KOMBI - Marca.: MARFLEX | UNIDADE | 2,00 | 126,000 | 252,00 |
| 044637 | PEÇA SONDA LAMBDA. KOMBI - Marca.: DELPH | UNIDADE | 1,00 | 211,720 | 211,72 |
| 044638 | PEÇA PARA BRISA DIANTEIRO. KOMBI - Marca.: SEKURIT | UNIDADE | 1,00 | 498,600 | 498,60 |
| 044639 | PEÇA PARA BRISA TRASEIRO. KOMBI - Marca.: SEKURIT | UNIDADE | 1,00 | 284,000 | 284,00 |
| 044640 | PEÇA JANELAS LATERAIS. KOMBI - Marca.: FANAVID | UNIDADE | 5,00 | 120,000 | 600,00 |
| 044641 | PEÇA PALHETA LIMPADOR PARABRISA. KOMBI - Marca.: VTO | UNIDADE | 3,00 | 25,000 | 75,00 |
| 044643 | PEÇA RESERVATORIO D'AGUA DO RADIADOR. KOMBI - Marca. | UNIDADE | 1,00 | 42,000 | 42,00 |
| | : SIGA | | | | |
| 044644 | PEÇA TAMPAS DO RESERVATORIO DE AGUA. KOMBI - Marca.: | UNIDADE | 1,00 | 22,000 | 22,00 |
| | SIGA | | | | |
| 044645 | PEÇA JOGO DE VELAS. KOMBI - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 2,00 | 68,000 | 136,00 |
| 044646 | PEÇA MAÇANETA DA PORTA. KOMBI - Marca.: SIGA | UNIDADE | 2,00 | 34,190 | 68,38 |
| 044647 | PEÇA ESPELHO RETROVISOR COMPLETO. KOMBI - Marca.: ME | UNIDADE | 2,00 | 58,000 | 116,00 |
| | TAGAL | | | | |
| 044692 | PEÇA BOMBA HIDRAULICA. L-200 TRITON - Marca.: YOKOMI | UNIDADE | 3,00 | 980,000 | 2.940,00 |
| 044697 | PEÇA TERMINAL AXIAL L P/ PICK-UP. L-200 TRITON - Mar | UNIDADE | 4,00 | 78,000 | 312,00 |
| | ca.: MANDO | | | | |
| 044698 | PEÇA ROLAMENTO CARDAN. L-200 TRITON - Marca.: VETOR | UNIDADE | 6,00 | 160,000 | 960,00 |
| 044699 | PEÇA AMORTECEDOR DIANT. L-200 TRITON - Marca.: MONRO | UNIDADE | 15,00 | 175,000 | 2.625,00 |
| 044700 | PEÇA AMORTECEDOR TRAS. L-200 TRITON - Marca.: MONROE | UNIDADE | 15,00 | 165,000 | 2.475,00 |
| 044701 | PEÇA CRUZETA CARDAN. L-200 TRITON - Marca.: MECPAR | UNIDADE | 6,00 | 98,000 | 588,00 |
| 044702 | PEÇA JUNTA HOMOCINETICA COMPLETA. L-200 TRITON - Mar | UNIDADE | 4,00 | 480,000 | 1.920,00 |
| | ca.: IMA | | | | |
| 044703 | PEÇA FILTRO LUBRIFICANTE P/PICK-UP. L-200 TRITON - M | UNIDADE | 20,00 | 65,000 | 1.300,00 |
| | arca.: WEGA | | | | |
| 044704 | PEÇA PASTILHA DE FREIO. L-200 TRITON - Marca.: SPEED | UNIDADE | 20,00 | 120,000 | 2.400,00 |
| | BREK | | | | |
| 044705 | PEÇA SAPATA. L-200 TRITON - Marca.: LONAFLEX | UNIDADE | 10,00 | 195,000 | 1.950,00 |
| 044706 | PEÇA DISCO DE FREIO. L-200 TRITON - Marca.: FREMAX | UNIDADE | 10,00 | 198,000 | 1.980,00 |
| 044707 | PEÇA TAMBOR FREIO. L-200 TRITON - Marca.: FREMAX | UNIDADE | 10,00 | 210,000 | 2.100,00 |
| 044708 | PEÇA COXIM CAMBIO LAT. L-200 TRITON - Marca.: SAMPEL | UNIDADE | 4,00 | 56,000 | 224,00 |
| 044709 | PEÇA REGULADOR FREIO TRAS. L-200 TRITON - Marca.: SI | UNIDADE | 4,00 | 75,000 | 300,00 |
| 044710 | PEÇA REGULADOR FREIO TRAS. L/D. L-200 TRITON - Marca | UNIDADE | 4,00 | 75,000 | 300,00 |
| | .: SIGA | | | | |
| 044711 | PEÇA CILINDRO RODA TRAS. DIR/ESQ. L-200 TRITON - Mar | UNIDADE | 4,00 | 98,000 | 392,00 |
| | ca.: KATHO | | | | |
| 044713 | PEÇA VALVULA DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO. L-200 TRITON | UNIDADE | 4,00 | 365,000 | 1.460,00 |
| | - Marca.: BOSCH | | | | |
| 044714 | PEÇA BOMBA DE ALTA PRESSÃO. L-200 TRITON - Marca.: D | UNIDADE | 3,00 | 1.800,000 | 5.400,00 |
| | ELPHI | | | | |
| 044716 | PEÇA CORREIA ALTERNADOR. L-200 TRITON - Marca.: GATE | UNIDADE | 5,00 | 53,000 | 265,00 |
| 044718 | PEÇA CORREIA DIREÇÃO HIDRAULICA, L-200 TRITON - Marc | UNIDADE | 5,00 | 48,000 | 240,00 |
| | a.: GATES | | | | |
| 044720 | PEÇA BUCHA BANDEJA SUP. L-200 TRITON - Marca.: SAMPE | UNIDADE | 8,00 | 48,000 | 384,00 |
| 044722 | PEÇA SENSOR MAP. L-200 TRITON - Marca.: IGUAËU | UNIDADE | 4,00 | 298,000 | 1.192,00 |
| 044724 | PEÇA CORRENTE TRANSMISSÃO. L-200 TRITON - Marca.: MAR | UNIDADE | 4,00 | 1.100,000 | 4.400,00 |
| | CAPE | | | | |
| 044726 | PEÇA INTERCOOLE. L-200 TRITON - Marca.: VISCONDE | UNIDADE | 4,00 | 680,000 | 2.720,00 |
| 044727 | PEÇA BIELETA ESTABILIZADOR DIREITA. L-200 TRITON - M | UNIDADE | 10,00 | 68,000 | 680,00 |
| | arca.: SAMPEL | | | | |
| 044728 | PEÇA BIELETA ESTABILIZADORA ESQUERDA. L-200 TRITON - | UNIDADE | 10,00 | 68,000 | 680,00 |
| | Marca.: SAMPEL | | | | |
| 044730 | PEÇA COIFA DIREÇÃO. L-200 TRITON - Marca.: JAHU | UNIDADE | 4,00 | 54,000 | 216,00 |
| 044732 | PEÇA COIFA HOMOCINETICA CAMBIO. L-200 TRITON - Marca | UNIDADE | 5,00 | 57,000 | 285,00 |
| | .: JAHU | | | | |
| 044733 | PEÇA COIFA HOMOCINETICA RODA. L-200 TRITON - Marca.: | UNIDADE | 5,00 | 57,000 | 285,00 |
| | JAHU | | | | |
| 044734 | PEÇA CABO FREIO MAO TRAS. L-200 TRITON - Marca.: EFR | UNIDADE | 4,00 | 165,000 | 660,00 |
| 044738 | PEÇA CARDAN DIANTEIRO. L-200 TRITON - Marca.: MANDO | UNIDADE | 4,00 | 880,000 | 3.520,00 |
| 044739 | PEÇA SETOR DE DIREÇÃO. L-200 TRITON - Marca.: YOKOMI | UNIDADE | 4,00 | 1.480,000 | 5.920,00 |
| 044740 | PEÇA RETROVISOR COMPLETO. L-200 TRITON - Marca.: MET | UNIDADE | 4,00 | 220,000 | 880,00 |
| | AGAL | | | | |
| 044741 | PEÇA TAMPAS DA CAÇAMBA. L-200 TRITON - Marca.: SAMURA | UNIDADE | 2,00 | 680,000 | 1.360,00 |
| 044742 | PEÇA VIDRO DA PORTA DIANT. L-200 TRITON - Marca.: SE | UNIDADE | 2,00 | 298,000 | 596,00 |
| | KURIT | | | | |
| 044743 | PEÇA VIDRO DA PORTA TRAS. L-200 TRITON - Marca.: SEK | UNIDADE | 2,00 | 298,000 | 596,00 |
| | URIT | | | | |
| 044744 | PEÇA PARA CHOQUE DIANTEIRO. L-200 TRITON - Marca.: S | UNIDADE | 2,00 | 580,000 | 1.160,00 |
| | AMURAY | | | | |
| 044745 | PEÇA FAROL. L-200 TRITON - Marca.: ORGUS | UNIDADE | 4,00 | 380,000 | 1.520,00 |
| 044746 | PEÇA LANTERNA TRASEIRA. L-200 TRITON - Marca.: ORGUS | UNIDADE | 5,00 | 199,920 | 999,60 |
| 044747 | PEÇA LAMPADA DO FAROL. L-200 TRITON - Marca.: OSRAN | UNIDADE | 10,00 | 25,000 | 250,00 |
| 044748 | PEÇA BATERIA DE 80 AMPERES. L-200 TRITON - Marca.: B | UNIDADE | 7,00 | 580,000 | 4.060,00 |
| 044749 | PEÇA PALHETA LIMPADOR PARABRISA. L-200 TRITON - Marc | UNIDADE | 8,00 | 65,000 | 520,00 |
| | a.: VTO | | | | |
| 044750 | PEÇA PARA CHOQUE TRAS. L-200 TRITON - Marca.: SAMURA | UNIDADE | 2,00 | 481,000 | 962,00 |
| | | | | | |
| 044751 | PEÇA PARAFUSO DA RODA. L-200 TRITON - Marca.: MAX PA | UNIDADE | 50,00 | 20,000 | 1.000,00 |
| 044752 | PEÇA ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA. L-200 TRITON - Mar | UNIDADE | 8,00 | 240,000 | 1.920,00 |
| | ca.: VETOR | | | | |
| 044753 | PEÇA ROLAMENTO DA RODA TRASEIRO. L-200 TRITON - Marc | UNIDADE | 8,00 | 140,000 | 1.120,00 |
| | a.: VETOR | | | | |
| 044754 | PEÇA PARABRISA. L-200 TRITON - Marca.: SEKURIT | UNIDADE | 4,00 | 780,000 | 3.120,00 |
| 044755 | PEÇA PARABRISA TRASEIRO. L-200 TRITON - Marca.: SEKU | UNIDADE | 4,00 | 480,000 | 1.920,00 |
| 044803 | PEÇA COXIM MOTOR DIANTEIRO. IVECO/VERTIS - Marca.: S | UNIDADE | 2,00 | 140,000 | 280,00 |
| | AMPEL | | | | |
| 044804 | PEÇA AMORTECEDOR DIANT. IVECO/VERTIS - Marca.: CORVE | UNIDADE | 3,00 | 220,000 | 660,00 |
| 044805 | PEÇA ROLAMENTO. IVECO/VERTIS - Marca.: FAG | UNIDADE | 3,00 | 265,000 | 795,00 |

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 – CENTRO – VITÓRIA DO XINGU – FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



| | | | | | |
|--------|--|---------|------|-----------|----------|
| 044806 | PEÇA AMORTECEDOR TRAS. IVECO/VERTIS - Marca.: CORVEN | UNIDADE | 3,00 | 295,000 | 885,00 |
| 044807 | PEÇA TERMINAL DIREÇÃO. IVECO/VERTIS - Marca.: NAKATA | UNIDADE | 1,00 | 165,000 | 165,00 |
| 044808 | PEÇA LONA DE FREIO DIANT/TRAS. IVECO/VERTIS - Marca.: COBREQ | UNIDADE | 5,00 | 198,000 | 990,00 |
| 044809 | PEÇA CRUZETA CARDAN. IVECO/VERTIS - Marca.: MARCAPE | UNIDADE | 2,00 | 135,000 | 270,00 |
| 044811 | PEÇA BOMBA HIDRAULICA. IVECO/VERTIS - Marca.: HIDRAC | UNIDADE | 1,00 | 780,000 | 780,00 |
| 044812 | PEÇA FEIXE DE MOLA DIANT. IVECO/VERTIS - Marca.: FAB RINI | UNIDADE | 2,00 | 380,000 | 760,00 |
| 044813 | PEÇA KIT EMBREAGEM. IVECO/VERTIS - Marca.: SACHS | KIT | 1,00 | 1.450,000 | 1.450,00 |
| 044814 | PEÇA CORREIA ALTERNADOR. IVECO/VERTIS - Marca.: GATE | UNIDADE | 2,00 | 98,000 | 196,00 |
| 044815 | PEÇA HELICE RADIADOR. IVECO/VERTIS - Marca.: QUILICC | UNIDADE | 1,00 | 175,000 | 175,00 |
| 044816 | PEÇA COROA E PINHÃO. IVECO/VERTIS - Marca.: SPICER | UNIDADE | 1,00 | 1.450,000 | 1.450,00 |
| 044817 | PEÇA CUICA FREIO. IVECO/VERTIS - Marca.: VARGA | UNIDADE | 2,00 | 330,000 | 660,00 |
| 044818 | PEÇA TUBINA. IVECO/VERTIS - Marca.: GARRETE | UNIDADE | 1,00 | 2.980,000 | 2.980,00 |
| 044819 | PEÇA MOTOR DE PARTIDA. IVECO/VERTIS - Marca.: BOSCH | UNIDADE | 1,00 | 1.300,000 | 1.300,00 |
| 044820 | PEÇA RADIADOR. IVECO/VERTIS - Marca.: VISCONDE | UNIDADE | 1,00 | 988,000 | 988,00 |
| 044821 | PEÇA ROLAMENTO DA RODA DIANT. IVECO/VERTIS - Marca.: FAG | UNIDADE | 3,00 | 220,000 | 660,00 |
| 044822 | PEÇA ROLAMENTO RODA TRAS. IVECO/VERTIS - Marca.: FAG | UNIDADE | 3,00 | 158,000 | 474,00 |
| 044823 | PEÇA POLIA CORREIA MOTOR. IVECO/VERTIS - Marca.: DAY | UNIDADE | 3,00 | 220,000 | 660,00 |
| 044824 | PEÇA LUVA CARDAN. IVECO/VERTIS - Marca.: MEPAR | UNIDADE | 1,00 | 498,000 | 498,00 |
| 044825 | PEÇA PONTA DE EIXO. IVECO/VERTIS - Marca.: MEPAR | UNIDADE | 1,00 | 680,000 | 680,00 |
| 044826 | BATERIA 150 AMPERES BATS. IVECO/VERTIS - Marca.: BAT | UNIDADE | 4,00 | 680,000 | 2.720,00 |

VALOR GLOBAL R\$ 133.657,98

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 133.657,98 (cento e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-024PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-024PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 10 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-024PMVX.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadiplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. Dever  a CONTRATADA observar, tamb m, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL SULA D CIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

1. Este contrato ser  acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contrata o de terceiros para assisti-lo e subsidi -lo de informa es pertinentes a essa atribui o.

2. As decis es e provid ncias que ultrapassarem a compet ncia do servidor designado para esse fim dever o ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA dever  manter preposto, aceito pela Administra o do CONTRATANTE, durante o per odo de vig ncia do Contrato, para represent -la administrativamente sempre que for necess rio.

CLU SULA D CIMA PRIMEIRA - DA ATESTA O

1. A atesta o das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caber  ao Chefe do Servi o de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CL SULA D CIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria Exerc cio 2020 Atividade 1401.124510004.2.039 Manuten o da Secretaria de Educa o , Classifica o econ mica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 133.657,98 .

CL SULA D CIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura dever  estar acompanhada das guias de comprova o da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domic lio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotoc pia autenticada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-024PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 10 de Fevereiro de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
CNPJ(MF) 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

PANDA CENTRO AUTOMOTIVO E COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS-LTDA
CNPJ 11.907.315/0001-33
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____